



LEI N.º 390/2001  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO,  
POR EXCESSO DE  
ARRECADAÇÃO, PARA O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar o orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no valor de R\$ 127.950,00 (Cento e vinte sete mil e novecentos e cinquenta reais) por Excesso de Arrecadação, conforme discriminado abaixo, apurados no mês de outubro:

| Código              | Dotação       | Categoria Econômica               | Valor         |
|---------------------|---------------|-----------------------------------|---------------|
| 13.75.021.2.001.000 | 3.1.1.1.01.01 | Vencimentos                       | R\$ 4.200,00  |
| 13.75.021.2.001.000 | 3.1.2.0.14.00 | Combustíveis e Lubrificantes      | R\$ 12.000,00 |
| 13.75.021.2.001.000 | 3.1.2.0.99.00 | Outros Materiais de Consumo       | R\$ 25.000,00 |
| 13.75.021.2.001.000 | 3.1.3.2.06.00 | Serviços Telefônicos              | R\$ 5.900,00  |
| 13.75.428.2.021.000 | 3.1.2.0.06.00 | Material Cirúrgico e Laboratorial | R\$ 25.000,00 |
| 13.75.428.2.021.000 | 3.1.2.0.07.00 | Medicamentos                      | R\$ 13.800,00 |
| 13.75.428.2.021.000 | 3.1.3.1.03.00 | Serviços Médicos                  | R\$ 13.050,00 |
| 13.75.428.2.021.000 | 3.1.3.1.99.00 | Outros Serviços Pessoais          | R\$ 5.000,00  |
| 13.75.428.2.021.000 | 3.1.3.2.99.00 | Outros Serviços Não Classificados | R\$ 14.000,00 |
| 13.75.428.2.021.000 | 4.1.2.0.99.00 | Material de Uso Duradouro         | R\$ 10.000,00 |

TOTAL: R\$ 127. 950,00 (Cento e vinte sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Os recursos para a suplementação mencionada no Art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação apurado até o mês de outubro de 2001, conforme dispõe o item II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o art. 17, inciso I, letra B da Lei Municipal nº 322/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande 19 de dezembro de 2001

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA  
PREFEITO MUNICIPAL